

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.440 , DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre extinção de escolas rurais que se encontram desativadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º Ficam extintas as Escolas Rurais a seguir especificadas, que se encontram desativadas há mais de 2 (dois) anos:

I – a Escola Municipal de Ensino Fundamental, denominada pela Lei nº 4.925, 20 de agosto de 1999 “**Professora Sebastiana de Carvalho**”, localizada na Estrada Santa Rita, Bairro Santa Rita, neste Município;

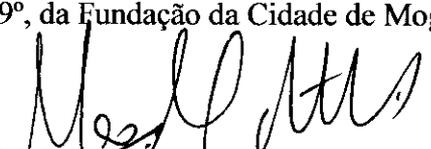
II - a Escola Municipal de Ensino Fundamental, denominada pela Lei nº 4.927, 20 de agosto de 1999 “**Professora Maria Luiza Fernandes**”, localizada no Bairro de Aroeiras, neste Município;

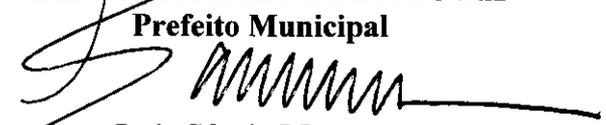
III - a Escola Municipal de Ensino Fundamental, denominada pela Lei nº 4.928, 20 de agosto de 1999 “**Professora Dora Alves Lafuente Gomes**”, localizada no Bairro Vargem Grande, neste Município;

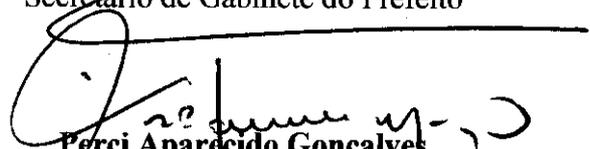
Art. 2º Os nomes dos patronos das unidades escolares extintas pelo artigo 1º desta lei, serão indicados para novas unidades escolares a serem oportunamente criadas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 26 de agosto de 2010, 449º, da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo





Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 6.440/10 – FLS. 02


José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos


Maria Geny Borges Ayala Horle
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de
Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 26 de
agosto de 2010.

SGOV/rose

